

Lei nº 123/80-PMM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Nº 3337

Macapá, 02 de dezembro de 1980 - 3ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças  
Dr. Francisco Vitoriano Filho  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes  
Secretário de Promoção Social  
Dra. Maria da Glória Amorim  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. Manpel Antonio Djas

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Agricultura  
Prof. Izequias Estevam dos Santos  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti  
Secretário de Saúde  
Dr. José Cabral de Castro

**DECRETOS**

(P) nº 0755 de 26 de novembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Designar Izequias Estevam dos Santos, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 27 de novembro à 02 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de novembro de 1980, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(E) nº 043 de 26 de novembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o Termo de Cessão nº 38/1: 79, que concedeu uma área de terras próximo a Lagoa dos Índios, medindo 27.450,00 m<sup>2</sup>, para construção da Sede Campesite do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de novembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

LEI Nº 123/80-PMM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dos itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma de que dis-

**IMPrensa Oficial**

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE .....	621-4040
Gabinete do Diretor	178
Chefe das Oficinas... Ramais	177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor****PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

CIDADE	
Anual .....	Cr\$ 1.125,00
Semestral .....	Cr\$ 582,00
D.O. número atrasado .....	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual .....	Cr\$ 1.800,00
Semestral .....	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado .....	Cr\$ 20,00

**PUBLICAÇÕES**

Página comum cada centímetro por coluna	Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radíofusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

põe o art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de Cr\$-7.811.740,30 (sete milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e quarenta cruzeiros e trinta centavos), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL**

3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais			
- Manutenção do Processo Legislativo Municipal.	346.740,30	Cr\$-	346.740,30
	D.A.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - Material de Consumo	700.000,00	Cr\$-	700.000,00
	D.E.C.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.1 - Pessoal Civil			
01.02 - Pessoal Civil C.L.T.	3.500.000,00		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	415.000,00	Cr\$-	3.915.000,00
	D.D.U.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.2.0 - Material de Consumo	700.000,00		
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00	Cr\$-	1.000.000,00
	D.O.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.1.0.0 - Despesas de Custeio			
3.1.1.0 - Pessoal			
3.1.1.1 - Pessoal Civil			
01.02 - Pessoal C.L.T.	650.000,00		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	400.000,00		
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00	Cr\$-	1.250.000,00
	D.S.P.		
3.0.0.0 - Despesas Correntes			

3.1.0.0	— Despesas de Custeio			
3.1.2.0	— Material de Consumo	300.000,00		
3.1.3.0	— Serviços de Terc. e Encargos	300.000,00	Cr\$-	600.000,00
Total: .....			Cr\$-	<u>7.811.740,30</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do Item II, § 3º artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 03 de novembro de 1980.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA  
Diretora do Deptº de Finanças

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORA GERAL

CONTRATO Nº 045/80-PROG

Contrato particular de locação do prédio localizado nesta cidade à rua Macacoari, nº 02, que entre si fazem, de um lado como locador o senhor Luiz Marques da Silva e de outro como locatário o Governo do Território Federal do Amapá.

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente Locatário, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e de outro o Senhor Luiz Marques da Silva, adiante denominado simplesmente Locador, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o disposto no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e na legislação que rege a locação de imóveis urbanos no País.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado à rua Macacoari, nº 02, bairro do Trem, nesta cidade e que destina-se a servir ao Locatário como depósito de material, pertencente a LBA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de 08 de outubro de 1980 a 08 de outubro de 1981.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O aluguel mensal será de Cr\$: 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que deverá ser pago até o dia dezoito (18) do mês subsequente ao vencimento, na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Locatário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

I – Do Locatário:

a) Pagar ao Locador a importância de Cr\$: 12.000,00 (doze mil cruzeiros) correspondente até 31 de dezembro de 1980, ficando o restante de Cr\$: 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para ser empenhado no exercício financeiro de 1981.

b) Manter o imóvel, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do consumo de água, luz e telefone durante a vigência do contrato.

c) Não alterar a estrutura do imóvel sem o consentimento prévio do Locador.

d) Não sublocar total ou parcialmente o imóvel, nem cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, sem que haja consentimento expresso do Locador.

e) Restituir o imóvel ora locado, dentro das mesmas condições em que foi recebido.

**CLÁUSULA SEXTA:** A parte que der causa ao rompimento do presente Contrato incidirá nas sanções previstas no art. 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos: no exercício de 1980 à conta do F.P.E.D.F.T., Programa 15814866.067, elemento de despesa 4.1.3.0-07, conforme Nota de Empenho emitida em 17 de outubro de 1980, no valor de Cr\$: 12.000,00 (doze mil cruzeiros). A complementação no valor de Cr\$: 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) deverá ser empenhada posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, salvo se as partes, 30 (trinta) dias antes do encerramento do mesmo, demonstrarem por escrito, o interesse de não prorrogá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Para dirimir questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, 21 de novembro de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS  
— Locatário —

LUIZ MARQUES DA SILVA  
— Locador —

TESTEMUNHAS:

Raimundo da Silva Picanço

Aluizio de Souza Nunes

## TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

Empresa do Sistema TELEBRÁS

CGC - 05.965.421/0001-70

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de dezembro de 1980, às 10:00 horas, na sede da sociedade sita na Avenida Coaracy Nunes nº 104, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Aumento do Capital Social de Cr\$ - 163.779.384,60, para Cr\$ - 167.779.422,72 a ser subscrito pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e integralizado com os recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74, mediante a emissão de 1.709.418 ações preferenciais Classe "B";

b) - Alterações dos artigos 5º e 16 (caput) do Estatuto Social, em decorrência do item anterior.

Macapá, 28 de novembro de 1980

A DIRETORIA.

## MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

## COMUNICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços - CLOS, comunica às firmas interessadas que a licitação referente ao Edital de Concorrência abaixo indicado, apresentou a seguinte classificação, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território:

Concorrência	Objeto da Licitação	Classificação
Edital nº 02/80 - CLOS.	Construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Mazagão - rodovia AP-010 - Santana/Mazagão.	1º) ESTACON Engenharia S/A

Macapá, 27 de novembro de 1980

Engº ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES  
Presidente

## AVISO

O Dr. Gilberto de Souza Sá, MM. Juiz de Direito da 3ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, avisa a quem interessar possa que fará realizar licitação para venda de veículos, de propriedade da Circunscrição, nos estados em que encontram, e pela maior oferta.

Avisa ainda, que o Edital de Alienação dos veículos encontra-se afixado no quadro de avisos do Fórum de Amapá, podendo os interessados procurarem a comissão de concorrência no horário comercial, no prédio do Fórum, sito à Praça Barão do Rio Branco, nº 13 - Centro, na cidade de Amapá.

Amapá-Ap, 25 de novembro de 1980

GILBERTO DE SOUZA SÁ  
Juiz de Direito

## CARTÓRIO JUCÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: Benedito Dias de Carvalho e Debora Barreto Bika.

Ele é filho de Elpidio Magalhães de Carvalho e Adair Dias de Carvalho.

Ela é filha de Desmond Bryan Peter Bika e de Maria Barreto Bika.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 28 de novembro de 1980.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Escrevente em exercício